



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO Nº 4.229, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº. 4226 de 03 de dezembro de 2024, que estabelece a compensação de horas não trabalhadas, edita calendário municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2025, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, para o ano de 2025, fixado o seguinte calendário municipal de feriados e pontos facultativos, bem como, o cálculo para a compensação de horas constantes neste Decreto, conforme anexo I.

Art. 2º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **8 horas diárias**, as 68 horas a serem compensadas pelas horas não trabalhadas conforme anexo I, serão cumpridas com o acréscimo de **20 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 02 de janeiro de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **6**

horas diárias, as 51 horas a serem compensadas pelas horas não trabalhadas conforme anexo I, serão cumpridas com o acréscimo de **15 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 02 de janeiro de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art. 4º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **4 horas diárias**, as 34 horas a serem compensadas pelas horas não trabalhadas conforme anexo I, serão cumpridas com o acréscimo de **10 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 02 de janeiro de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art. 5º - Nas repartições em que são executadas atividades consideradas essenciais e naquelas em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, haverá expediente normal de trabalho nos dias estabelecidos como ponto facultativo ou ausência de expediente.

Art. 6º - Ficam, os Diretores dos Departamentos Municipais responsáveis por fazer cumprir as determinações do presente Decreto.

Art. 7º - As concessões de pontos facultativos, de que trata o presente Decreto, podem sofrer alterações em razão de prementes necessidades de serviço.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº. 4226, de 03 de dezembro de 2024.

Estância Turística de Paraibuna, 05 de dezembro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete

ANEXO I

MÊS	DIA	DESCRIÇÃO	DIA DA SEMANA	HS A COMPENSAR
DEZEMBRO 2024	23 OU 30	REVEZAMENTO - DECRETO 4225-2024	segunda-feira	8/6/4
JANEIRO	1	FERIADO NACIONAL - Confraternização Universal	quarta-feira	-
MARÇO	3	PONTE	segunda-feira	8/6/4
	4	PONTO FACULTATIVO - Carnaval	terça-feira	-
	5	CINZAS - Folga no período da manhã	quarta-feira	4/3/2
ABRIL	18	FERIADO MUNICIPAL - Sexta-Feira Santa	sexta-feira	-
	21	FERIADO MUNICIPAL - Tiradentes	segunda-feira	-
MAIO	1	FERIADO NACIONAL - Dia do Trabalho	quinta-feira	-
	2	PONTE	sexta-feira	8/6/4
JUNHO	13	FERIADO MUNICIPAL - Aniversário da Cidade	sexta-feira	-
	19	FERIADO MUNICIPAL - Corpus Christi	quinta-feira	-
	20	PONTE	sexta-feira	8/6/4
JULHO	9	FERIADO ESTADUAL - Data Magna do Estado de São Paulo	quarta-feira	-
	10	FERIADO MUNICIPAL - Emancipação Política	quinta-feira	-
	11	PONTE	sexta-feira	8/6/4
NOVEMBRO	20	FERIADO NACIONAL - Consciência Negra	quinta-feira	-
	21	PONTE	sexta-feira	8/6/4
OUTUBRO	27	PONTE	segunda-feira	8/6/4
	28	PONTO FACULTATIVO - Dia do Servidor Público	terça-feira	-
DEZEMBRO	24	PONTO FACULTATIVO	quarta-feira	-
	25	FERIADO NACIONAL - Natal	quinta-feira	-
	26	PONTE	sexta-feira	8/6/4
	31	PONTO FACULTATIVO	quarta-feira	-
TOTAL		8 horas diárias / 6 horas diárias / 4 horas diárias		68h/51h/34h
MINUTOS POR DIA - QUANTIDADE DE DIAS				20/15/10 204/204/204



Documento assinado eletronicamente por **Victor de Cassio Miranda, Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031827** e o código CRC **63AA11AF**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00000887/2024-46

SEI nº 0031827